

## **COMDEMA**

### **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE**

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA PAULISTA.**

A Prefeitura Municipal de Várzea Paulista, por intermédio da Unidade Gestora de Meio Ambiente de acordo com disposto no Decreto Municipal de nº. 5.900 de 26 de junho de 2019, torna público às entidades da Sociedade Civil Organizada, a **CONVOCAÇÃO** das eleições para a escolha de representantes da Sociedade Civil para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE VÁRZEA PAULISTA**, para o mandato de 02(dois) anos, Gestão 2021/2023.

#### **CAPÍTULO 1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROCESSO ELEITORAL**

**1.1.** A Eleição para a escolha dos representantes da Sociedade Civil Organizada será realizada, por meio da **ASSEMBLÉIA DE ENTIDADES** a ser realizada no dia 03 de dezembro de 2021 (Sexta Feira), às 14h00, nas dependências do Auditório da Praça do CEU, situado na Rua João Póvoa, s/n, Jd. do Lar, Várzea Paulista/SP.

**1.2** A organização do processo eleitoral será dirigida pela Unidade Gestora de Meio Ambiente, composta por no mínimo 03 (três) representantes.

**1.3.** O processo de eleição será coordenado pela Unidade Gestora de Meio Ambiente, conforme os critérios definidos neste edital.

**1.4.** A Organização terá as seguintes atribuições:

I - Coordenar e organizar todo o processo eleitoral;

II - Analisar a documentação das entidades;

III- Divulgar a lista com a homologação das entidades inscritas aptas a participarem da eleição de acordo com os seus respectivos segmentos, bem como a relação das entidades não habilitadas de forma justificada até 22 de novembro de 2021 e a divulgação do resultado de eventuais recursos e impugnações até 29 de novembro de 2021 para conhecimento público.

IV- Homologar o resultado da eleição encaminhando em tempo hábil ao Prefeito: cópia da Ata da eleição indicando as entidades eleitas e os representantes no Conselho Municipal de Meio Ambiente para nomeação e publicação em Diário Oficial.

**1.5.** Conforme disposto no Decreto Municipal de nº. 5.900 de 26 de junho de 2019, em seu art 4º, §3º, a sociedade civil deverá eleger 06 representantes assim distribuídos:

I - 02 (dois) representantes de Associações Representativa de Classe;

II - 02 (dois) representantes de Associações de Moradores de Bairro;

III- 01 (um) representante de ONG's com atividades voltadas ao Meio Ambiente;

IV- 01 (um) representante de Associações Filantrópicas.

§ 1º. Para cada representante eleito como titular haverá o respectivo suplente.

**1.5.1.** Caso o número de entidades seja inferior ao quanto descrito acima, caberá ao Poder Público e as Entidades eleitas, buscarem novas entidades para a composição do quadro.

**1.5.2.** Caso não haja representante para preencher as vagas de determinado seguimento no art. 5º, poderá ser substituída por outras entidades de outro segmento conforme art 4º, §4º do Decreto Municipal de nº. 5.900 de 26 de junho de 2019.

## **CAPÍTULO 2 – DAS INSCRIÇÕES E VALIDAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

**2.1** A inscrição será realizada presencialmente no período de 20 de outubro a 12 de novembro de 2021, das 09 às 16 horas, na Unidade Gestora Municipal de Meio Ambiente – Rua João Póvoa, nº97, piso superior – Jd. do Lar – Várzea Paulista/SP ou de forma eletrônica enviando todos os documentos descrito no item 2.3., bem como a ficha de inscrição assinados e digitalizados em arquivos de formato .PDF para o email – meio.ambiente@varzeapaulista.sp.gov.br. até 12 de novembro de 2021 Mais informações pelo telefone: (11) 4606-8673.

**2.2.** Cada entidade só poderá se inscrever como candidata em um único segmento, conforme item disposto no item 1.5. do presente edital e deverão indicar o segmento a que pertencem, de acordo com seu estatuto no momento de preenchimento da ficha de inscrição, anexa ao presente edital.

**2.3.** Para participar do processo eleitoral, as entidades da sociedade civil devem estar em dia com suas respectivas obrigações legais e estarem legalmente constituídas, devendo apresentar no ato da inscrição, junto com a ficha de inscrição, os seguintes documentos comprobatórios:

**I** – Cópia do Estatuto da Entidade com registro em cartório;

**II** – Cópia do Cartão do CNPJ com a data atualizada (30 dias);

**III** – Ata da Eleição da atual diretoria com registro em cartório e com mandato vigente;

**2.4.** Encerrado o prazo para inscrição das entidades e após análise dos documentos apresentados, a Coordenação do Processo Eleitoral divulgará no site e publicação em Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Várzea Paulista, a relação das entidades inscritas e habilitadas a participar da eleição em seus respectivos segmentos até 22 de

novembro de 2021.

**2.5.** As impugnações e recursos relativos às entidades inscritas deverão ser formulados por escrito e fundamentadas na legislação e neste Edital e poderão ser apresentadas de 23 a 25 de novembro de 2021, das 09 às 16 horas, no mesmo local de inscrição, sendo analisado e divulgado o resultado no site e publicação em Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Várzea Paulista, até dia 29 de novembro de 2021.

### **CAPÍTULO 3 – DA ASSEMBLÉIA DE ENTIDADES**

**3.1.** A Assembleia de Entidades será realizada no dia 03 de dezembro de 2021 (sexta-feira), das 14h00 às 16h00, nas dependências do Auditório da Praça do CEU, situada na Rua João Póvoa, s/n, Jd. do Lar, Várzea Paulista/SP., sob a Coordenação do Processo Eleitoral.

**3.2.** Na abertura da assembleia será procedida a leitura dos nomes das entidades candidatas, em seus respectivos segmentos, dando início aos trabalhos.

**3.2.1.** Caso as entidades habilitadas não tiverem presentes as 14h00, será realizada uma segunda chamada as 14h20 na qual se iniciará os trabalhos.

**3.3.** Poderão votar e ser votados, as Entidades inscritas e aprovadas pela Coordenação do Processo Eleitoral.

**3.3.1.** A Votação será realizada por segmentos, onde cada entidade terá direito a 01 voto para cada segmento.

**3.3.2.** Havendo consenso na eleição das entidades que passarão a compor o Conselho, a votação se dará por aclamação.

**3.3.3.** Caso não haja consenso, os votos poderão ser depositados em urnas para posterior contagem.

**3.3.4.** Em caso de empate, assumirá a entidade com mais tempo de existência comprovada legalmente.

**3.4.** As entidades poderão ser representadas por seus Procuradores mediante apresentação da cópia da Procuração a ser apresentada até a realização da Plenária de Eleição.

**3.5.** Considerar-se-à concluído o processo de votação de cada segmento, após o voto de todas as entidades presentes habilitadas para votar. A apuração dos votos terá início imediatamente após a última entidade registrada na lista de presença ter votado.

### **CAPÍTULO 4 – RESULTADO DO PROCESSO ELEITORAL**

**4.1.** Serão consideradas eleitas as entidades mais votadas em ordem crescente em cada um dos segmentos.

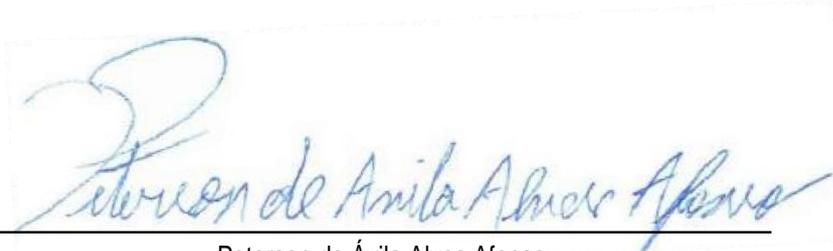
**4.2.** Concluída a Assembleia de Eleição, a Coordenação Eleitoral lavrará a Ata de

Eleição, registrando o resultado por segmento e com a relação das entidades eleitas, por ordem de votação, conforme os segmentos, devendo ser assinada pelos membros da Coordenação Eleitoral e acompanhada de lista de presença dos representantes de cada um dos segmentos representados no Conselho.

**4.3.** Após a finalização do processo eleitoral, a Comissão Eleitoral encaminhará para o Prefeito a Ata contendo a relação das entidades eleitas para elaboração da Portaria de Nomeação e publicação no diário Oficial do Município.

**4.4.** Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Eleitoral e pelo Plenário.

Várzea Paulista, 15 de outubro de 2021.

A handwritten signature in blue ink, reading "Peterson de Ávila Alves Afonso", is written over a horizontal line. The signature is enclosed in a light blue rectangular border.

Peterson de Ávila Alves Afonso  
Gestor Municipal de Meio Ambiente